



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1394, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, a Campanha de Incentivo aos Produtores Rurais para a emissão de Notas Fiscais.

**Art. 2º** Poderão participar da Campanha todos os produtores rurais inscritos no Município de Vargem Alta, com cadastro regular junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e SEFAZ- Secretaria de Estado da Fazenda, que comprovarem a emissão de notas fiscais de produtor rural (convencional e eletrônica).

**Art. 3º** A Campanha consiste na distribuição, por meio de sorteio, o valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

- I - 1º Prêmio: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- II - 2º Prêmio: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- III - 3º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- IV - 4º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- V - 5º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- VI - 6º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 4º** Serão considerados aptos a concorrer os produtores rurais que estiverem de acordo com os critérios descritos no art.2º desta Lei, até o dia 20 de dezembro de 2022.

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo único.** As notas fiscais das anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que ainda não foram informadas, poderão ser declaradas junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta e os produtores emitentes de notas dos exercícios citados neste artigo poderão concorrer aos prêmios do sorteio estabelecido no art. 3º desta Lei

**Art. 5º** O sorteio dos prêmios estabelecidos será realizado no dia 22 de dezembro de 2022, às 20 horas, no Terminal Rodoviário Izidoro Salvador, Centro de Vargem Alta.

**Art. 6º** Os critérios para participação no sorteio serão definidos em regulamento específico a ser elaborado pelo NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta, que será regulamentado através de decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, elemento de despesa classificado em: 33.90.48.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições contrárias.

Vargem Alta – ES, 23 de junho de 2022.

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.06.23  
13:48:44 -0300

***ELIESER RABELLO***

***prefeito Municipal***

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000